

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 079/2014 PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet compartilhada e internet dedicada.

Lote 1: Acesso à Internet compartilhada com IP's Dinâmicos

Lote 2: Acesso à Internet dedicada com IP's fixos.

- INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/04/2014 às 12(doze) horas.
- LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/05/2014 às 08(oito) horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/05/2014 às 08(oito) horas.
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 14/05/2014 às 09 (nove) horas.

 Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos *sites* www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Eldorado Patos de Minas/MG, de 07:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



ÍNDICE

PREAMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	
III - ÁREA SOLICITANTE	
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES	14
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	15
XV – DO PAGAMENTO	16
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO	21
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS	36
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO	NO
INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	39
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR	41
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU (QUADRO
SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA	42
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	43



PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 079/2014, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.365 de 23/01/2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet compartilhada e internet dedicada.

Lote 1: Acesso à Internet compartilhada com IP's Dinâmicos

Lote 2: Acesso à Internet dedicada com IP's fixos.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- FUNDEB Fundo Man. E Des. Educação Básica:
- Fundo Munic. De Trânsito e Transportes.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o <u>edital impresso</u>, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.
- 2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no



Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, informar sua razão social e seu *e-mail*.
- 3 No campo "**mensagens**" poderão ser disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- 4 Até 03(três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição acompanhada de documento de identificação e em caso de pessoas jurídicas procuração do representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, a ser enviada para o endereço eletrônico compras@patosdeminas.mg.gov.br ou via fac-símile (34) 3822 9615, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 07:00h às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital, sendo que serão protocolizadas pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 07:00h até 18:00 horas.
- 4.1 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 4.2 − O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.
- 5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e <u>www.patosdeminas.mg.gov.br</u> para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo "Licitações", conforme Título IX.
- 2 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 3.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2 Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal
- 3.3 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.4 Empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5 Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.
- 3.6 Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.



4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 1.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do lote;
- 1.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3** (três) casas decimais;
- 1.3 O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;
- 1.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;
- 1.4.1 O licitante que declarar no sistema eletrônico, em campo próprio, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição, mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- 1.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 1.5 A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao objeto ofertado.
- 2 As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.
- 3 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**
- 4 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 4.1 descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes do **Anexo I e Anexo II**;
- 4.2 preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;
- 4.3 O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.



- 5 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.
- 6.2 A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 10 O preço deverá ser cotado considerando-se a execução dos serviços conforme informado no Anexo I(Projeto Básico/Termo de Referência), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:
- 1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:
- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital:
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III);
 - i) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (ANEXO V);
- j)Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa(ANEXO VI);
- k) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão:
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;



- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
- m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
 - n) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (ANEXO V);
- o)Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa(ANEXO VI);
- p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão:
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)
- **1.2.1** O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- **1.2.2** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.
- **2 -** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- **3 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- **4** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):
- **4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:
- **4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certidão regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por constarem no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento



dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

- **4.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **5** O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitens 20.1 e 20.2.
- **6** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **6.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- **6.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **6.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **7** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- **8** Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas, inclusive através de verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10 Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- **11** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



- **13** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **13.1** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **13.2** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- **14** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **15** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 3 (PREÇOS MÁXIMOS) constantes do Termo de Referência/Projeto Básico(Anexo I deste edital).
- 2 Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- **2.3 -** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.3.1** Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
- **2.3.2** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- **3** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- **3.1** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 3.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- **3.2** Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
- 4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- **5** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.



- 2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo "**Licitações**".
- 3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 4 A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
- 1.1 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
- 3.1 O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.
- 3.2 O licitante poderá clicar no botão "Detalhes Disputa" para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.
- 3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances
- 10.1 Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 13 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar n° 123/06.
- 14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 14.5 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



- 14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 15 As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do "acesso identificado".
- 16 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 17 O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência "Relatório da Disputa" do lote disputado, "responder contraproposta".
- 18 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" do lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do "Relatório de Disputa".
- 18.1 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".
- 19 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 20 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
- 20.1 No prazo máximo de 6(seis) horas após encerrada a sessão do Pregão ou em caso de licitantes remanescentes após a convocação do(a) Pregoeiro(a), via fax nº (34) 3822 9615: a Documentação de Habilitação prevista no Título VII, a Proposta Comercial ajustada ao preço final e, se for o caso, a Declaração do Anexo IV e Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 60 dias antes da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- 20.2 a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão.
- 20.2.1 Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a <u>Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas</u>, no endereço acima indicado.
- 21 Após a análise da proposta e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 22 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 22.1 O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 23 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

- 23.1 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.
- 23.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.
- 24 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.
- 24.1 Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 25 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.2 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 2.1 ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2 ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;
- 2.3 ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social.
- 2.4 ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.
- 3 O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitacoes-e.com.br.



XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **1 -** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
- **1.1 -** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- **1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **1.3** Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.
- 2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.
- **3 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- **1.1** Executar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos;
- **1.2 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- **1.3** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- **1.4-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- **1.5-** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato:
- 1.6 Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- **1.7-** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



- **1.8** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- **1.9-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- **1.10** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término;
- **1.11-** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- **2.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços licitados;
- **2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- **2.4** Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

XV - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao longo do período contratual, até o dia de vencimento constante na nota fiscal eletrônica ou Fatura de Serviços de Telecomunicações entregue na Diretoria de Serviços Gerais, atestada pelo setor da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede:
- 1.1- O prazo para pagamento, previsto no item 1, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da nota fiscal eletrônica ou fatura
- 1.2 Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente retificada, sendo que a CONTRATADA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE:
- 2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser prorrogado, proporcionalmente ao eventual ocorrido, contado de sua reapresentação, com os documentos fiscais devidamente regularizados.
- 3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.



4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de <u>2014</u> à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:
- •07.01.00.04.122.002.2.022 3.3.90.39 Coordenação e Execução das Atividades Administrativas
- 10.01.00.12.122.015.2.126 3.3.90.39 Gestão e Administração da Política Educacional
- 12.02.00.26.452.024.2.208 3.3.90.39 Desenvolvimento da Política de Trânsito e Transportes
- 10.02.00.12.361.016.2.169 3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 10.02.00.12.365.016.2.140 -3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
- 09.01.00.10.122.018.2.100 3.3.90.39 Serviço de Infra-Estrutura e Logística da Saúde
- 09.01.00.10.301.019.2.105 3.3.90.39 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.00.10.302.022.2.402 3.3.90.39 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento UPA III
- 09.01.00.10.122.018.2.102 3.3.90.39 Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)
- 09.01.00.10.302.018.2.104 3.3.90.39 Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.00.10.302.018.2.411 3.3.90.39 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 09.01.00.10.302.022.2.112 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços de Especialidades
- 09.01.00.10.302.022.2.114 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS
- 09.01.00.10.302.022.2.115 3.3.90.39 Manutenção do Serviço de Reabilitação
- 09.01.00.10.302.022.2.120 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas LRPO
- 09.01.00.10.302.021.2.122 3.3.90.39 Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas
- 09.01.00.10.303.021.2.360 3.3.90.39 Manutenção da Farmácia Popular
- 09.01.00.10.304.020.2.123 3.3.90.39 Manutenção da Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.00.10.305.020.2.124 3.3.90.39 Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.00.10.302.022.2.106 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Referência Integrado Viva Vida e Hiperdia Minas.
- 09.01.00.10.302.022.2.118 3.3.90.39 Manutenção do Convênio com a Hemominas Hemonúcleo Patos de Minas

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa:
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **1.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

- **2.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- **2.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **2.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- 1.1 **Anexo I** Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2- **Anexo II** Proposta de Preços
- 1.3 **Anexo III** Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



- 1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 1.5 **Anexo V** Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar;
- 1.6 **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 1.7- **Anexo VII** Minuta de Contrato
- 2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.
- 9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11 Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.



12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 14 de abril de 2014.

Mônica Ramos de Oliveira Barcelos **Pregoeira**



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/ 2014 Processo № 079/2014

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de acesso à internet compartilhada e internet dedicada.

Lote 1: Acesso à Internet compartilhada com IP's Dinâmicos

Lote 2: Acesso à Internet dedicada com IP's fixos;

1.2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 - ACESSO À INTERNET COMPARTILHADA COM IP'S DINÂMICOS

Prestação de serviços de telecomunicações visando o fornecimento Internet Compartilhada para acesso IP à rede mundial de internet, suportando aplicações TCP/IP, conforme especificações contidas neste termo de referência / projeto básico

Características técnicas mínimas exigidas:

- Serviço com conexão permanente 24 horas por dia, 07 dias por semana e custo mensal fixo, independente do tempo de utilização e do tráfego realizado;
- Deverá permitir a instalação de firewalls e filtros de segurança;
- Suportar aplicações tipo Proxy e Radius;
- Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua prestação, exceto o modem xDSL;
- Disponibilidade da rede maior ou igual ao estabelecido pela ANATEL
- Conexões com os equipamentos da Prefeitura compatíveis com placas Ethernet padrão 100 base T ou superior.
- Suporte para solução de problemas, serviço gratuito do tipo 0800 help desk, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário;
- Atendimento a reparos conforme estabelecido pela ANATEL;
- Permitir conexões VPN com servidores remotos;
- Permitir NAT.
- Caso necessário, deverá ter fornecimento gratuito de Provedor de Acesso;
- Taxa de transferência de dados maior ou igual ao estabelecido pela ANATEL.

Obs: A instalação do serviço deverá ocorrer de acordo com o estudo de viabilidade técnica da contratada.



Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02 - ACESSO À INTERNET DEDICADA COM IP'S FIXOS.

Prestação de serviços de telecomunicações visando o fornecimento Internet dedicada com IP fixo e válido para conectar à rede mundial de internet, suportando aplicações TCP/IP, conforme especificações contidas neste termo de referência.

A prestação de serviços de conexão dedicada em alta velocidade à Internet através de circuito dedicado IP, deverá oferecer:

- Internet de alta velocidade e conexão rápida 24 horas, sem necessidade de discagem;
- Simetria na velocidade de Downloads e Uploads; com garantia da banda contratada 24 horas por dia;
- Conexão não compartilhada com outros clientes;
- Conexão direta ao backbone, livre de servidores proxy ou cache de conteúdo internet;
- Link de acesso físico com Fibra Óptica ou par Metálico;
- Customização de SLA (Service Level Agreement) e gerência da utilização do link (gráfico);
- Disponibilização de no mínimo 8 IP's válido e fixo disponível;
- Plataformas redundantes com alta disponibilidade;
- Tarifa Flat: valor mensal fixo independente da quantidade de hora de uso e tráfego utilizado;

Normas técnicas mínimas a serem adotadas:

- A conexão deverá ser permanente "always-on" sem necessidade discar e aguardar. A informação é roteada em forma rápida e direta com os menores atrasos (delays) possíveis.
- Simetria na comunicação "downstream" (central para usuário) e "upstream" (usuário para central);
- Possibilidade de verificação no tráfego e dimensionar necessidade de velocidade; acompanhamento diário da rede, através de relatório de monitoramento via web;
- Instalação dos equipamentos, configuração, detecção e correção de problemas; no caso de falhas, a logística de manutenção ficará a cargo do licitante vencedor, com a devida substituição do componente e estabelecimento da comunicação;
- Circuitos de comunicação necessários;
- Tecnologia preparada para trafegar dados;
- Atendimento ininterrupto 24 horas, 07 dias por semana;
- A empresa prestadora, deverá, obrigatoriamente, possuir termo de autorização da ANATEL;
- O acionamento do suporte técnico deverá ser feito através de número gratuito do tipo 0800 help desk, cujo número deverá ser fornecido pela Contratada.
- A realização dos serviços será acompanhada por Técnico da Diretoria de Modernização e Informática.



Secretaria Municipal de Administração

Obs: A instalação do serviço deverá ocorrer de acordo com o estudo de viabilidade técnica da contratada.

2 - ENDEREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de acesso à Internet Compartilhada e Dedicada serão fornecidos nos endereços abaixo indicados, inclusive os itens destacados são distritos da Zona Rural do município, sendo que as demais que não estiverem relacionados abaixo serão instaladas posteriormente em locais a serem informados, podendo ser instalados na Cidade ou na Zona Rural do Município, conforme estudo de viabilidade técnica da contrata.



Secretaria Municipal de Administração

2.1- Internet Dedicada:

VELOCIDADES	SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDERECO	NRO	BAIRRO	CIDADE	CEP
	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO					
20 MB	,	ADMINISTRATIVO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO					
2 MBPS		ADMINISTRATIVO	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-000
2 MBPS	SAÚDE	SEC. SAÚDE	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
	ADMINISTRAÇÃO	CENTRO	R VIRGILIO PEREIRA				
2 MBPS		ADMINISTRATIVO	CAIXETA	500	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38705-012
	SEMED	EM. CÔNEGO GETÚLIO	EM. CÔNEGO GETÚLIO				
2 MBPS			PILAR	S/N	DISTRITO PILAR	PATOS DE MINAS	38717-000

2.2 - Internet Compartilhada:

INTERNET	SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDEREÇO	NRO	BAIRRO	CIDADE/DISTRITO	CEP
2MB	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO MUNICIPAL	AV TANCREDO NEVES	600	IPANEMA	PATOS DE MINAS	38706-400
2MB	ADMINISTRAÇÃO	DIRET. DE MODERN. ADMIN. E INFORM.	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38705-012
2MB	ADMINISTRAÇÃO	INTERNET CORPORATIVA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38705-012
2MB	ADMINISTRAÇÃO	MEDICINA DO TRABALHO	R DAS PETÚNIAS	103	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-000
4MB	ADMINISTRAÇÃO	PATRIMÔNIO	AV TANCREDO NEVES	560	IPANEMA	PATOS DE MINAS	38706-400
2MB	AGRICULTURA	CEASA	AV MARIA CLARA FONSECA	1280	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-318
2MB	CULTURA	BIBLIOTECA JOÃO XXIII	R JOSE SANTANA	119	CENTRO	PATOS DE MINAS	38703-030
2MB	CULTURA	CONSERVATÓRIO MUNICIPAL	R FRANCISCO FARIA	205	VAL PARAISO	PATOS DE MINAS	38703-060
2MB	CULTURA	DIVISÃO DE CULTURA	R JOSE OLYMPIO MELO	151	ELDORADO	PATOS DE MINAS	38700-128
2MB	CULTURA	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	AV GETULIO VARGAS	78	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-128
2MB	INFRAESTRUTURA	CEMITÉRIO DE SANTA CRUZ	R OURO PRETO	520	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368



/ • • •							
2MB	SAÚDE	C A INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER / CARAMURU	R HENRIQUE COTA	84	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
ZIVID	SAUDL	C S ANDRÉ LUIZ / CRISTO	TITIENTIQUE COTA	04	DELA VIOTA	I ATOS DE MINAS	30700-000
2MB	SAÚDE	REDENTOR	R SERGIPE	1000	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-246
2MB	SAÚDE	C S DR. ANÍSIO VIEIRA CAIXETA/IPANEMA	AV ARI PESSOA FRANCO	1380	CIDADE NOVA	PATOS DE MINAS	38706-416
2MB	SAÚDE	C S DR. ERIVAL ALBINO DE OLIVEIRA / LAGOINHA	R BARIRIS	338	PADRE EUSTAQUIO	PATOS DE MINAS	38701-310
2MB	SAÚDE	C S DR. JOSÉ WILSON PIRES / ALVORADA	R MODESTO MARQUES FERREIRA	540	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-390
2MB	SAÚDE	C S DR. PAULO CORRÊA SILVA / CAIC	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
2MB	SAÚDE	C S EUFRÁSIO RODRIGUES / LEÃOZINHO	R HENRIQUE COTA	84	BELA VISTA	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SAÚDE	C S GERALDO RESENDE LIMA / BRASIL	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SAÚDE	C S IRMÃ DORA / NOVO HORIZONTE	R JOAO CARLOS CUNHA	795	NOVO HORIZONTE	PATOS DE MINAS	38703-618
2MB	SAÚDE	C S SEBASTIÃO AMORIM	AV ADRIAO CAIXETA RIBEIRO	15	BOA VISTA	PATOS DE MINAS	38705-124
2MB	SAÚDE	CAPS	PC JOAO SENHORINHO	35	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-526
2MB	SAÚDE	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	R ARACAJU	131	NOSSA SENHORA FATIMA	PATOS DE MINAS	38701-534
2MB	SAÚDE	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	R JOAQUIM GUIMARAES MAIA	42	JARDIM FLORESTA	PATOS DE MINAS	38703-054
2MB	SAÚDE	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	R MAJOR GOTE	1748	CAICARAS	PATOS DE MINAS	38700-207
2MB	SAÚDE	CENTRO DE SAÚDE CSU	PC LEAO TEOTONIO DE CASTRO	130	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38703-488
2MB	SAÚDE	CENTRO DE TREINAMENTO	R OLEGARIO MACIEL	113	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-122
2MB	SAÚDE	CLINICA DE ESPECIALIDADES	R ALZINO MARTELO	710	ALTO DA COLINA	PATOS DE MINAS	38703-556
2MB	SAÚDE	CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	PC ROSARIO	145	ROSARIO	PATOS DE MINAS	38701-014
2MB	SAÚDE	DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050



///							
2MB	SAÚDE	DISK DENGUE	R OURO PRETO	465	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368
2MB	SAÚDE	FARMÁCIA MUNICIPAL	PÇA DESEMBARGADOR FREDERICO	21	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SAÚDE	FARMÁCIA MUNICIPAL	PC FREDERICO	47	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-118
2MB	SAÚDE	FARMÁCIA POPULAR	R EUFRASIO RODRIGUES	5	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
2MB	SAÚDE	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R SILVERIO MARQUES DA SILVA	250	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SAÚDE	NAPS	R DONA LUIZA	710	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
2MB	SAÚDE	P S AREADO	PC ARLINDO PORTO	52	CENTRO	AREADO	38700-000
2MB	SAÚDE	P S SANTANA DE PATOS	AV CONSTANCIA NASCIMENTO	123	CENTRO	SANTANA DE PATOS	38711-000
2MB	SAÚDE	SAMU	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
2MB	SAÚDE	TRANSPORTES	R OURO PRETO	465	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-368
2MB	SAÚDE	U. SAÚDE COLINA	R ZULMIRA VIEIRA ARAUJO	595	ALTO DA COLINA	PATOS DE MINAS	38703-220
2MB	SAÚDE	U. SAÚDE GUANABARA	R GERALDO IRIS MOTA	30	GUANABARA	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SAÚDE	U. SAÚDE LAGOA GRANDE	R ALAOR	640	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-162
2MB	SAÚDE	UAPS CSU	PC LEAO TEOTONIO DE CASTRO	130	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38703-488
2MB	SAÚDE	UAPS PINDAÍBAS	PC JOSE COIMBRA	0	CENTRO	PINDAIBAS	38715-000
2MB	SAÚDE	UNID. DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO VÁRZEA	R VEREADOR JOÃO PACHECO	462	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-248
2MB	SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ADÉLIO DIAS MACIEL	R DURVAL CAETANO FERREIRA	48	SEBASTIAO AMORIM	PATOS DE MINAS	38705-294
2MB	SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PANORÂMICO	R AURORA	184	JARDIM PANORAMICO	PATOS DE MINAS	38705-357
2MB	SAÚDE	UPA I / AV. MARABÁ	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
2MB	SAÚDE	UPA I / AV. MARABÁ - RAIO X	AV MARABA	1000	ALTO DOS CAICARAS	PATOS DE MINAS	38703-236
2MB	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R EUFRASIO RODRIGUES	206	JARDIM CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-050
2MB	SEMED	ANEXO DA ESCOLA JAQUES CORREA	R GERALDO	61	LAGOINHA	PATOS DE MINAS	38701-324
2MB	SEMED	C E INFANTIL COLIBRI	R BAHIA	280	SANTA LUZIA	PATOS DE MINAS	38700-272



1							
2MB	SEMED	C E INFANTIL CRIANÇA FELIZ	R CEARA	605	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-208
ZIVID	SLIVIED	C E INFANTIL IVALDA	_	003	ONISTO NEDENTON	TATOS DE WIINAS	30700-200
2MB	SEMED	ALVES	PC SALOMAO ALAOR FRANCO	36	JARDIM AMERICA	PATOS DE MINAS	38701-070
ZIVID	OLIVIED	C E INFANTIL LEONIDES	11000	- 00	O'N IDINI / WILL HO!	17(100 BE WING)	00701070
2MB	SEMED	ALVES DA ROCHA	R ALZINO MARTELO	2500	JARDIM ESPERANCA	PATOS DE MINAS	38703-556
2MB	SEMED	C E INFANTIL PINÓQUIO	R MINAS GERAIS	261	NOVA FLORESTA	PATOS DE MINAS	38700-262
2MB	SEMED	CAIC BIBLIOTECA	AV PATRICIO FILHO	644	MORADA DO SOL	PATOS DE MINAS	38703-698
2MB	SEMED	CAIC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AV BATRICIO FILLIO	644	MODADA DO COL	PATOS DE MINAS	20702 600
2MB	SEMED	CCI - CENTRO	AV PATRICIO FILHO R ANTONIO WENCESLAU		MORADA DO SOL NOVO HORIZONTE	PATOS DE MINAS	38703-698 38700-000
ZIVID	OLIVILD	COMUNITÁRIO INFANTIL	SOUZA	0/11	NO VO HOHIZOIVIE	T ATOO BE WIII VAO	00700 000
		CENTRO EDUCACIONAL		İ	,		
2MB	SEMED	INFANTIL CEBOLINHA CENTRO EDUCACIONAL	R ACARAPES	471	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-400
		INFANTIL VOVÓ			NOSSA SENHORA		
2MB	SEMED	CHIQUINHA	AV BRASILIA	85	APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-426
		CRECHE BRANCA DE					
2MB	SEMED	NEVE	R 1		ABNER AFONSO	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SEMED	CRECHE TIA CELINHA	R PARAIBA	518	CRISTO REDENTOR	PATOS DE MINAS	38700-218
2MB	SEMED	CRECHE TIA NICINHA	R CREPUSCULO	90	JARDIM PANORAMICO	PATOS DE MINAS	38705-358
2MB	SEMED	CRECHE VOVÓ LINDOCA	R ANTONIO JOAQUIM MIRANDA	133	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-302
2MB	SEMED	E M ABDIAS CALDEIRA BRANT - ALAGOAS	R PRINCIPAL	0	CENTRO	ALAGOAS	38700-000
2MB	SEMED	E M FREI LEOPOLDO	R ADELIO MACIEL	29	VARZEA	PATOS DE MINAS	38700-516
2MB	SEMED	E M JOSÉ PAULO AMORIM - PINDAÍBAS	R JOSE LOPES	103	CENTRO	PINDAIBAS	38715-000
ZIVID	OLINIED	E M MAJOR AUGUSTO	11 0002 201 20	130	OLIVINO	TINDAIDAG	00713-000
2MB	SEMED	PORTO	AV GERALDINO PORTO	102	AREADO	AREADO	38700-000
		E M MARIA INEZ					
2MB	SEMED	RUBINGER QUEIROZ RODRIGUES	AV ARI PESSOA FRANCO	010	CIDADE NOVA	PATOS DE MINAS	38706-416
ZIVID	SEIVIED	E M NORMA BORGES	AV ANT FESSOA FRANCO	910	OIDADE NOVA	I ATOS DE WIINAS	30700-410
2MB	SEMED	BELUCO	R ELIZELMA PEREIRA SILV	150	JARDIM CEU AZUL	PATOS DE MINAS	38706-185
2MB	SEMED	E M PREFEITO JACQUES CORRÊA - ANEXO	R DOS CAETES	S/N	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-394



7. ((E M PREFEITO JACQUES					
2MB	SEMED	CORRÊA COSTA	R GERALDO	61	LAGOINHA	PATOS DE MINAS	38701-324
2MB	SEMED	E M PROFESSORA MADALENA MARIA DE MELO	R BRAZ FELIPE ARAUJO	140	AURELIO CAIXETA	PATOS DE MINAS	38702-086
2MB	SEMED	ESCOLA MUN. MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA	R MARIA CONCEICAO B FILHA	140	PLANALTO	PATOS DE MINAS	38706-321
2MB	SEMED	ESCOLA NORMA BORGES	R JOSE RIBEIRO SOBRINHO	110	SEBASTIAO AMORIM	PATOS DE MINAS	38705-332
2MB	SEMED	MERENDA ESCOLAR	R JERONIMO	134	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-002
2MB	SEMED	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FAX	R DORES INDAIA	17	CENTRO	PATOS DE MINAS	38700-140
2MB	SEMED	TRANSPORTE ESCOLAR	AV MARABÁ	416	ALTO DOS CAIÇARAS	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SMDS	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE	AV JOSE SOARES ARAUJO	17	JARDIM CALIFORNIA	PATOS DE MINAS	38703-103
2MB	SMDS	CONSELHO TUTELAR	R MIOSOTES	291	JARDIM PARAISO	PATOS DE MINAS	38703-040
2MB	SMDS	CRAS I	R CRISTOVAO	88	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-432
2MB	SMDS	CRAS I	PC SETE DE SETEMBRO	85	NOSSA SENHORA APARECIDA	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SMDS	CRAS II	TV ALBERTINA BONTEMPO SOUZA	S/N	AQUARIUS	PATOS DE MINAS	38700-000
2MB	SMDS	CRAS III	R ACARAPES	471	ALVORADA	PATOS DE MINAS	38701-400
2MB	SMDS	CRAS IV	R JOSE RIBEIRO SOBRINHO	110	SEBASTIAO AMORIM	PATOS DE MINAS	38705-332
2MB	SMDS	CREAS	R DONA LUIZA	840	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-164
2MB	SMDS	CREAS - CANTADORES DA PAZ	R AMAZONAS	770	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS	38700-198



Secretaria Municipal de Administração

3 – PREÇOS MÁXIMOS

Conforme exigência legal, a Diretoria de Modernização e Informática da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo e atas de registros de preços compatíveis com o objeto tendo apurado os seguintes **preços máximos**:

LOTE 01 - ACESSO A INTERNET COMPARTILHA COM IP DINÂMINCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO INTERNET (MENSAL)	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
38.549	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 02 Mbps (megabits por segundo).	sv	R\$ 135,38
40.549	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 04 ou 05 Mbps (megabits por segundo).	SV	R\$ 207,60
40.550	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 08 ou 10 Mbps (megabits por segundo).	sv	R\$ 333,77
	TOTAL PARA O LOTE 01		R\$ 676,75

LOTE 02 - ACESSO A INTERNET DEDICADA COM IP FIXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO INTERNET (MENSAL)	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
38550	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 02 Mbps (megabits por segundo).	SV	R\$ 2.684,52
40551	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 04 Mbps (megabits por segundo).	SV	R\$ 4.225,64
40552	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 10 Mbps (megabits por segundo).	SV	R\$ 5.864,65
40553	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 20 Mbps (megabits por segundo).	SV	R\$ 8.951,66
	TOTAL PARA O LOTE 02		R\$ 21.726,47



Secretaria Municipal de Administração

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2014** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.00.04.122.002.2.022 3.3.90.39 Coordenação e Execução das Atividades Administrativas
- 10.01.00.12.122.015.2.126 3.3.90.39 Gestão e Administração da Política Educacional
- 12.02.00.26.452.024.2.208 3.3.90.39 Desenvolvimento da Política de Trânsito e Transportes
- 10.02.00.12.361.016.2.169 3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 10.02.00.12.365.016.2.140 -3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
- 09.01.00.10.122.018.2.100 3.3.90.39 Serviço de Infra-Estrutura e Logística da Saúde
- 09.01.00.10.301.019.2.105 3.3.90.39 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.00.10.302.022.2.402 3.3.90.39 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento UPA III
- 09.01.00.10.122.018.2.102 3.3.90.39 Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)
- 09.01.00.10.302.018.2.104 3.3.90.39 Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.00.10.302.018.2.411 3.3.90.39 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 09.01.00.10.302.022.2.112 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços de Especialidades
- 09.01.00.10.302.022.2.114 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS
- 09.01.00.10.302.022.2.115 3.3.90.39 Manutenção do Serviço de Reabilitação
- 09.01.00.10.302.022.2.120 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas LRPO
- 09.01.00.10.302.021.2.122 3.3.90.39 Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas
- 09.01.00.10.303.021.2.360 3.3.90.39 Manutenção da Farmácia Popular
- 09.01.00.10.304.020.2.123 3.3.90.39 Manutenção da Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.00.10.305.020.2.124 3.3.90.39 Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.00.10.302.022.2.106 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Referência Integrado Viva Vida e Hiperdia Minas.
- 09.01.00.10.302.022.2.118 3.3.90.39 Manutenção do Convênio com a Hemominas Hemonúcleo Patos de Minas

5 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - ACESSO A INTERNET COMPARTILHA COM IP DINÂMINCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO INTERNET (MENSAL)	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
38.549	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 02 Mbps (megabits por segundo).	SV	
40.549	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's	SV	



Secretaria Municipal de Administração

	TOTAL PARA O LOTE 01		
40.550	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 08 ou 10 Mbps (megabits por segundo).	SV	
	dinâmico, velocidade de 04 ou 05 Mbps (megabits por segundo).		

LOTE 02 - ACESSO A INTERNET DEDICADA COM IP FIXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO INTERNET (MENSAL)	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)
38550	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 02 Mbps (megabits por segundo).	sv	
40551	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 04 Mbps (megabits por segundo).	sv	
40552	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 10 Mbps (megabits por segundo).	sv	
40553	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 20 Mbps (megabits por segundo).	SV	
	TOTAL PARA O LOTE 02		

6 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal tem vários órgãos implantados em diversos pontos do município, desta forma se faz necessário a contratação dos serviços citados, para interligação destes pontos e para atendimento de seus objetivos institucionais, provendo melhor comunicação entre os órgãos municipais e também com outros órgãos públicos e privados.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de <u>menor preco por lote</u>, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 3 (PREÇOS MÁXIMOS) deste Termo de Referência/Projeto Básico.



Secretaria Municipal de Administração

8 – PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao longo do período contratual, até o dia de vencimento constante na nota fiscal eletrônica ou Fatura de Serviços de Telecomunicações entregue na Diretoria de Serviços Gerais, atestada pelo setor da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal. Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede:
- 8.1.1- O prazo para pagamento, previsto no item 1, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da nota fiscal eletrônica ou fatura.
- 8.1.2 Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente retificada, sendo que a CONTRATADA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser prorrogado, proporcionalmente ao eventual ocorrido, contado de sua reapresentação, com os documentos fiscais devidamente regularizados.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.
- 8.5 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.**1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado;
- 9.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.4 Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência;
- 10.2 Os serviços objeto deste contrato, deverão ser instalados:
- 10.3 Lote 01: A instalação de todos os pontos de internet compartilhada, deverá ser concluída em no máximo 20 dias úteis a partir da solicitação da Diretoria de Modernização e Informática.
- 10.4 Lote 02: A Instalação de todos os pontos de internet dedicada com ip fixo, deverá ser concluída em no máximo 20 dias úteis a partir da solicitação da Diretoria de Modernização e Informática.



- 10.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 10.6 Assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato;
- 10.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em especial a Lei 10.427/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.
- 10.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com as normas da ANATEL.
- 10.9 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os serviços do LOTE 01 e de 06 (seis) horas para os serviços do LOTE 02.
- 10.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.11 Informar ao fiscal do contrato a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por escrito.
- 10.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.13 Fazer manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, nos equipamentos que forem instalados nas suas dependências inclusive com substituição dos mesmos, caso necessário, exceto para o serviço móvel pessoal em que os aparelhos serão ofertados na forma de comodato.
- 10.14 Prestar os serviços em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.
- 10.15 Adotar as providências necessárias à implementação da mudança de endereço para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo ser respeitado o prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da solicitação, para que a mudança seja efetuada;
- 10.16 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, na entrega dos produtos/serviços contratados;
- 10.17 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.19 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;



Secretaria Municipal de Administração

- 10.20 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- 10.21 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame;
- 10.22 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, do modo convencional, por linha ou tronco telefônico;
- 10.23 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.25 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante:
- 10.26 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 10.27 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10.28 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato, no que for pertinente à Contratada
- 10.29 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 10.30 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 10.31 É vedada a sub-contratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato, observados os regulamentos de telecomunicações quanto á interconexão e outros pertinentes.
- 10.32 Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 10.33 Não transferir a terceiros o presente Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 10.34 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.35 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

11 -FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização de sua execução.



Secretaria Municipal de Administração

11.2 - O Município reserva para si o direito de não aceitar serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 12.2 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicandose, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

NIXON DA SILVA PALMEIRA DIRETOR DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATICA



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2014 Processo Nº 079/2014

Razão Social do Licitante:			
CNPJ:	Insc. Estadual:		
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Telefone :	Fax:	e-mail :	
INFORMACÕES PARA PAGA	AMENTOS (quando por sistema banca	ário):	
Banco:	Agência:	Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL PA	ARA FINS DE ASSINATURA DO CON	TRATO:	
Nome: Identidade:	d	Órgão expedidor:	
Estado Civil:	N	Nacionalidade:	
CPF:		e-mail:	



Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração						
Solicitação de Despesas	Req. De Material	Dotação				
1522 /2014 – 1	24 / 2014	243 / 2014				
1523 /2014 – 1	404 / 2014	971 / 2014				
1524 /2014 – 1	405 / 2014	921 / 2014				
1525 /2014 – 1	406 / 2014	941 / 2014				
1526 /2014 – 1	407 / 2014	3494 / 2014				
1527 /2014 – 1	408 / 2014	1077 / 2014				
1528 /2014 – 1	409 / 2014	1090 / 2014				
1529 /2014 – 1	410 / 2014	1103 / 2014				
1530 /2014 – 1	411 / 2014	1137 / 2014				
1531 /2014 – 1	412/ 2014	1163 / 2014				
1532 /2014 – 1	416 / 2014	2675 / 2014				
1533 /2014 – 1	417 / 2014	1178 / 2014				
1534 /2014 – 1	418 / 2014	1197 / 2014				
1535 /2014 – 1	419 / 2014	986 / 2014				
1536 /2014 – 1	420 / 2014	902 / 2014				
1537 /2014 – 1	421 / 2014	1121 / 2014				
1538 /2014 – 1	112 / 2014	1225 / 2014				
1539 /2014 – 1	50 / 2014	1378 / 2014				
1540 /2014 – 1	51 / 2014	1465 / 2014				
1541 /2014 – 1	6 / 2014	1950 / 2014				
1542 /2014 – 1	522 / 2014	3427 / 2014				
1718/2014 - 1	58 / 2014	243 / 2014				

LOTE 01: ACESSO À INTERNET COMPARTILHADA COM IP'S DINÂMICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO INTERNET (MENSAL)	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38549	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 02 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$
40549	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 04 ou 05 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$

Secretaria Municipal de Administração

40550	Serviço de acesso à internet compartilhada com IP's dinâmico, velocidade de 08 ou 10 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$
VALOR TOT	AL DO LOTE 01: R\$ ()

LOTE 02: ACESSO À INTERNET DEDICADA COM IP'S FIXOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
38550	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 02 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$
40551	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 04 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$
40552	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 10 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$
40553	Serviço de acesso à internet dedicada com IP's fixos, velocidade de 20 Mbps (megabits por segundo).	SERVIÇO	R\$

Observações:

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Observação: O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 3(PREÇOS MÁXIMOS) deste Termo de Referência/Projeto Básico.

Validade da Proposta	/	/	
			(no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:	Data: /	/
Carimbo Pad	ronizado	



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006 /2014- ANEXO III PROCESSO Nº 079/2014

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de	de
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Nome do Representante Legal:	
Assinatura:	
CPF:	



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2014 - PROCESSO № 079/2014

DECLARAÇÃO

D	sediada a
Hua Rairro	, nº, CEP,
em estado	, inscrita no CNPJ sob nº
	neste ato representada pelo(a) Sr(a).
LdRdd	
Identidade nº	, inscrito(a) no CPF sob ARA, sob as penalidades da lei, que se
	ESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar	r nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
	almente instituídas por não se enquadrar em
nennuma das vedaçoes legais imposta Complementar nº 123 de 14 de dezembro c	ls pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complemental II 120 de 14 de dezembro e	2000.
Patos de Minas,de	de
Razão Social:	
CNPJ	
Nome Representante Legal	
Nome nepresentante Legai	
CPF	
Declaramos possuir restrição fiscal no(s)) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, §	1º da Lei Complementar 123/2006, para
regularização, estando ciente que, do cont	trário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81 da L	ei Federal 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assina	alar a ressalva acima)
1222.1342.2 2200 2	
Assinatura do Re	epresentante Legal

Assinatura do Representante Legal CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2014 - PROCESSO Nº 079/2014

(Nome da Empresa)		, (CNPJ)
,	sediada no(a)	
(endereço completo), por	r seu representante legal, Sr	
Identidade	CPF	declara, sob as
penas da lei, que não se e	encontra cumprindo pena de inidoneidade	para licitar e contratar
com a Administração Públi	ica, em qualquer de suas esferas Federal,	Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federa	al, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.	
Local	e Data:	
	Assinatura do representante legal	



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2014 - PROCESSO № 079/2014

	(Nome	da	Empresa)						
(CNP	J)			,		sedia	da		no(a)
					(endereço	completo)	por	seu	representante
legal,	Sr				Identid	ade			CPF
			, DE	CLARA,	que, não pos	ssui em seu	quadr	o fun	cional servidor
públic	o ou dir	rigente	e de órgão	ou entic	lade contrat	tante ou re	spons	ável	pela licitação.
Minas	s) e não	possu		adro soci	etário servid				de Patos de empregado de
Local	e Data: _								
Assina	atura do i	repres	entante lega	-					



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2014 - PROCESSO № 079/2014

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADA E INTERNET DEDICADA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE......

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CPF nº nacionalidade portador da Carteira de Identidade nº órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 079/2014 e Protocolo nº 6554 de 14 de abril de 2014, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADA E INTERNET DEDICADA, conforme itens constantes do Anexo I parte integrante deste instrumento.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro — A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 079 de 14 de abril de 2014, Protocolo nº 6554/2014 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:



Secretaria Municipal de Administração

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura das propostas do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – Os serviços ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, objeto desta licitação, em estrita observância às condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando à executação do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- h) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- i) Fornecer condições que possibilitem a execução dos serviços, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- j) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a execução dos serviços seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;



Secretaria Municipal de Administração

- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- I) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da **assinatura do contrato até 31/12/2014** podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATA	ADA o valor mensal discriminado na fatura c	de
serviços adstrito aos preços unitários:		
tem R\$ ().	

Parágrafo primeiro – O reajuste deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar, juntamente com sua solicitação, os cálculos e a variação do IGPM (FGV), fundamentando o reajuste.

- I Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e a comprovação do aumento ou da redução dos preços.
- II É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial. Quando se tornarem obrigatórios ou extintos por força de instrumento legal, sua inclusão ou exclusão será feita através de reequilíbrio econômico financeiro.
- III Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, e não forem solicitados oportunamente durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo segundo − O reequilíbrio econômico financeiro dos produtos desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos, precedido da demonstração do aumento dos



Secretaria Municipal de Administração

custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

- II O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- III Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- IV Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7° da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal,resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por hora de inadimplência na execução.
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei n.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ao longo do período contratual, até o dia de vencimento constante na nota fiscal eletrônica ou Fatura de Serviços de Telecomunicações entregue na Diretoria de Serviços Gerais, atestada pelo setor da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 1.1- O prazo para pagamento, previsto no item 1, será prorrogado proporcionalmente ao eventual atraso ocasionado pela Contratada na apresentação da nota fiscal eletrônica ou fatura.
- 1.2 Ocorrendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente retificada, sendo que a CONTRATADA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento deverá ser prorrogado, proporcionalmente ao eventual ocorrido, contado de sua reapresentação, com os documentos fiscais devidamente regularizados.
- 3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



Secretaria Municipal de Administração

inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de <u>2014</u> à conta das seguintes Dotações Orçamentárias <u>informadas</u> <u>pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias</u> e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- •07.01.00.04.122.002.2.022 3.3.90.39 Coordenação e Execução das Atividades Administrativas
- 10.01.00.12.122.015.2.126 3.3.90.39 Gestão e Administração da Política Educacional
- 12.02.00.26.452.024.2.208 3.3.90.39 Desenvolvimento da Política de Trânsito e Transportes
- 10.02.00.12.361.016.2.169 3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 10.02.00.12.365.016.2.140 -3.3.90.39 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
- 09.01.00.10.122.018.2.100 3.3.90.39 Serviço de Infra-Estrutura e Logística da Saúde
- 09.01.00.10.301.019.2.105 3.3.90.39 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos
- 09.01.00.10.302.022.2.402 3.3.90.39 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento UPA III
- 09.01.00.10.122.018.2.102 3.3.90.39 Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e sistema gerencial de informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)
- 09.01.00.10.302.018.2.104 3.3.90.39 Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal
- 09.01.00.10.302.018.2.411 3.3.90.39 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 09.01.00.10.302.022.2.112 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços de Especialidades
- 09.01.00.10.302.022.2.114 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS
- 09.01.00.10.302.022.2.115 3.3.90.39 Manutenção do Serviço de Reabilitação
- 09.01.00.10.302.022.2.120 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas LRPO
- 09.01.00.10.302.021.2.122 3.3.90.39 Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas
- 09.01.00.10.303.021.2.360 3.3.90.39 Manutenção da Farmácia Popular
- 09.01.00.10.304.020.2.123 3.3.90.39 Manutenção da Ações de Vigilância Sanitária
- 09.01.00.10.305.020.2.124 3.3.90.39 Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- 09.01.00.10.302.022.2.106 3.3.90.39 Manutenção do Centro de Referência Integrado Viva Vida e Hiperdia Minas.
- 09.01.00.10.302.022.2.118 3.3.90.39 Manutenção do Convênio com a Hemominas Hemonúcleo Patos de Minas



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias pecessárias

necessárias.		
	Patos de Minas, de de	
Pedro Lucas Rodriqu Prefeito Municipal CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		